



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**AO PROJETO DE LEI N.º 33/2023**

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 33/2023, dispor sobre o “Programa de Anistia 2023” e dar outras providências.

Justificou-se a apresentação da normativa, sob o argumento de que se tem por objetivo constituir medidas que visem implementar meios adequados de resolução de conflitos, tendentes a elevar o grau de recuperação dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa. Além de propiciar uma recuperação de créditos tributários mais rápida.

Acostou-se ao presente processo legislativo, Declaração, subscrita pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Johnny Roberty Bibe de S. Oliveira, dando conta que o projeto não acarretará impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2023, uma vez que o referido impacto já foi considerado na LOA vigente, com um incremento de 30% na receita da Dívida Ativa para o exercício 2023 e que também não haverá impacto para os anos de 2024 e 2025, posto que o REFIS é por tempo determinando no exercício de 2023.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou que: a) o projeto está em conformidade com a legislação pertinente; b) que a propositura está acompanhada de declaração do ordenador de despesa e informações acerca do estudo de impacto orçamentário-financeiro; c) que o tema acerca da anistia e juros e multa da dívida ativa é divergente e; d) que se trata de renúncia de receita. Por fim, a patrona não manifestou expressamente sua opinião quanto à legalidade e inconstitucionalidade do projeto, exceto na descrição do parecer onde registrou Legalidade e Constitucionalidade com considerações.

É o relatório.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

A propositura está devidamente acompanhada de Declaração, subscrita pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Johnny Roberty Bibe de S. Oliveira, dando conta que o projeto não acarretará impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2023.



Desta feita, entendo que **não há restrições para sua aprovação**, pelo que me manifesto **favorável** ao Projeto de Lei nº 33/23.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.  
É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Vice-Presidente e Relator**

Telma de Fátima Lima Vieira  
**Presidente**

Waldemir da Silva  
**Membro**

